PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 6/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 006/2026

Antônio João – MS, 20 de abril de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Antônio João/MS, e dá outras providências."

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do seguinte bem móvel de propriedade do Município de Antônio João/MS: Veículo marca/modelo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2026/2026, cor prata, combustível álcool/gasolina, placa UGW0B20, RENAVAM nº 01478455222, chassi nº 9BGJC7520TB190751, devidamente registrado em nome do Município.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será realizada em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.958/0001-47, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com atuação voltada ao atendimento de pessoas com deficiência.

Art. 3º. O bem doado deverá ser utilizado exclusivamente no desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, voltadas ao atendimento de interesse social.

Art. 4º. A doação será realizada com cláusula de reversão, revertendo automaticamente o bem ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso:

I – Seja dada destinação diversa daquela prevista nesta Lei;

II – Ocorra a paralisação das atividades da entidade por período superior a 01 (um) ano, sem justificativa plausível;

III – Haja dissolução ou extinção da entidade donatária.

Parágrafo único. Na hipótese de reversão, a entidade donatária deverá restituir o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 5º. A formalização da doação dar-se-á mediante instrumento jurídico próprio, contendo todas as cláusulas necessárias à preservação do interesse público e ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias à transferência do bem, inclusive junto aos órgãos de trânsito competentes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 006 Antônio João – MS, 20 de abril de 2026**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (a)

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Municipal, o presente Projeto de Lei nº 006/2026, **autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Antônio João/MS**.
A presente proposição tem por finalidade viabilizar a destinação de um veículo oficial que, atualmente, pode ser melhor aproveitado no atendimento direto às atividades de relevante interesse social desenvolvidas pela entidade beneficiária.
A APAE de Antônio João/MS, inscrita no CNPJ sob nº 06.888.958/0001-47, desempenha papel essencial na promoção da inclusão social, atendimento educacional especializado, assistência e acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sendo reconhecida como entidade de utilidade pública e de notório interesse coletivo.
A transferência do bem público, neste contexto, observa os princípios da legalidade, da finalidade pública, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, estando amparada pelas disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente no que tange à alienação de bens públicos mediante autorização legislativa.
Importante consignar que a doação será formalizada com cláusula de reversão, resguardando o patrimônio público na hipótese de desvio de finalidade ou paralisação das atividades da entidade beneficiária, garantindo, assim, a proteção do interesse público.
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, confiando na aprovação unânime desta Casa Legislativa, por tratar-se de medida de relevante interesse social da medida

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO JOAO/MS, 20 de Abril de 2026

_____

Poder Executivo
Vereador(a)

Votação

Data da sessão: 12/05/2026

Situação: Aprovado em Turno Único